



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 975/2014 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE A INSTITUIR PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 11º FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação em cheque nominal aos participantes do **11º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste**, nas seguintes categorias, classificações e valores:

I - Categoria até 10 anos completos na data da 1ª etapa realizada na escola:

- 1º Lugar:** R\$ 400,00;
- 2º Lugar:** R\$ 300,00;
- 3º Lugar:** R\$ 100,00;
- 4º Lugar:** R\$ 50,00;
- 5º Lugar:** R\$ 50,00;
- 6º Lugar:** R\$ 50,00;
- 7º Lugar:** R\$ 50,00;
- 8º Lugar:** R\$ 50,00.

II - Categoria de 11 a 14 anos na data da 1ª etapa realizada na escola:

- 1º Lugar:** R\$ 400,00;
- 2º Lugar:** R\$ 300,00;
- 3º Lugar:** R\$ 100,00;
- 4º Lugar:** R\$ 50,00;
- 5º Lugar:** R\$ 50,00;
- 6º Lugar:** R\$ 50,00;
- 7º Lugar:** R\$ 50,00;
- 8º Lugar:** R\$ 50,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

III – Categoria de 15 anos acima na data da 1ª etapa realizada na escola:

1º Lugar: R\$ 400,00;

2º Lugar: R\$ 300,00;

3º Lugar: R\$ 100,00;

4º Lugar: R\$ 50,00;

5º Lugar: R\$ 50,00;

6º Lugar: R\$ 50,00;

7º Lugar: R\$ 50,00;

8º Lugar: R\$ 50,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 27 de novembro de 2014.



ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo	André Luis Alle Hollender	Josefa dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Elizabetha Griceida Klein	Lourdes Bresoim Pitchenin
Secretaria Municipal de Saúde	Frederico Marcondes Neto	Clarice Maria Scariot

NÃO GOVERNAMENTAIS		
Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Comunidade Kolping São Francisco de Assis CKSFA	Sonise Citadella	Renato Carlos Agostini
Associação Construtores de um Mundo Melhor - ACMM	Fernanda Carvalho Almeida	Sonia Regina Foletto Nunes
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel APAE	Andréia dos Santos Carvalho	Gisane Dantas de Abreu Zalamea
Obra Kolping Estadual de MS OKE	Marines Locatelli Agostini	Marleida Ana Spanollo Strada

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 27 de novembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:55BB3A1E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 856/2014

Decreto nº 856/2014 PMSGO/GAB 28 de novembro de 2014.

Dispõe Sobre a suspensão temporária do fornecimento de cargas de terra regulamentado pelo Decreto nº. 552/2013, de 13/08/2013, e pelo Decreto nº. 588/2013, de 10/10/2013, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica suspenso pelo período de 30 (trinta) dias o fornecimento de cargas de terra regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 552/2013 e nº. 588/2013, considerando a dificuldade de obtenção de terra em virtude do período de chuvas que ocorre nesta época do ano, sem prejuízo de fornecimento dos pedidos apresentados em data anterior a publicação do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de novembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:49491412

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 975/2014

Lei nº 975/2014 de 27 de novembro de 2014.

Autoriza a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 11º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação em cheque nominal aos participantes do 11º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste, nas seguintes categorias, classificações e valores:

I - Categoria até 10 anos completos na data da 1ª etapa realizada na escola:

- 1º Lugar: R\$ 400,00;
- 2º Lugar: R\$ 300,00;
- 3º Lugar: R\$ 100,00;
- 4º Lugar: R\$ 50,00;
- 5º Lugar: R\$ 50,00;
- 6º Lugar: R\$ 50,00;
- 7º Lugar: R\$ 50,00;
- 8º Lugar: R\$ 50,00.

II - Categoria de 11 a 14 anos na data da 1ª etapa realizada na escola:

- 1º Lugar: R\$ 400,00;
- 2º Lugar: R\$ 300,00;
- 3º Lugar: R\$ 100,00;
- 4º Lugar: R\$ 50,00;
- 5º Lugar: R\$ 50,00;
- 6º Lugar: R\$ 50,00;
- 7º Lugar: R\$ 50,00;
- 8º Lugar: R\$ 50,00.

III - Categoria de 15 anos acima na data da 1ª etapa realizada na escola:

- 1º Lugar: R\$ 400,00;
- 2º Lugar: R\$ 300,00;
- 3º Lugar: R\$ 100,00;
- 4º Lugar: R\$ 50,00;
- 5º Lugar: R\$ 50,00;
- 6º Lugar: R\$ 50,00;
- 7º Lugar: R\$ 50,00;
- 8º Lugar: R\$ 50,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 27 de novembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:69071461

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 191/2014
Processo Administrativo nº 011652/2014
Pregão Presencial nº 107/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Via Pantaneira Eventos Serviços e Comércio
Objeto: Aquisição de alimentação/refeição, constante nos itens 1, 2, 3 e 4 para os acadêmicos de Medicina das Universidades Conveniadas, palestrantes e funcionários participantes na execução de Campanhas voltadas à Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 139/2014.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo Municipal de Saúde -FMS
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção à Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo